



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1577/2012

SÚMULA – Ajusta a remuneração mínima dos profissionais do magistério, com base no piso nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica concedido ajuste salarial aos profissionais do magistério, conforme piso nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, passando a remuneração mínima do professor de nível médio e jornada de 40(quarenta) horas semanais, para R\$ 1.451,00(Hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa à 01 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 18 dias do mês de maio de 2012.

Adison José Silva Lino
Prefeito Municipal